

PORTARIA Nº 720 DE 26 DE JULHO DE 2021

Renova a outorga de direito de uso de Recursos Hídricos concedida a **MARCOS ROMAGNOLI** para captações no Rio Café, afluente do Rio Cumbuco.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4249/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 19 de julho de 2021, acostado às fls. 122/123/124, f/v, do processo SAD Nº 416769/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 466 de 01/09/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 17/09/2015, a qual outorgou a **MARCOS ROMAGNOLI**, CPF: 568.906.809-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Café, com a finalidade de irrigação de 535,60 ha das culturas de algodão, soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Café, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – (Alto Rio das Mortes), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Captação 01 no Rio Café nas coordenadas geográficas: 15º06'03,66"S de Latitude Sul e 54º15'10,61"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 855,42 m³/h (0,2376 m³/s ou 237,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 205,3 ha;
- II- Captação 02 no Rio Café nas coordenadas geográficas: 15º06'03,66"S de Latitude Sul e 54º15'10,61"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 855,42 m³/h (0,2376 m³/s ou 237,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme

consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área irrigada de 205,3 ha;

- III- Captação 03 no Rio Café nas coordenadas geográficas: 15°06'03,66"S de Latitude Sul e 54°15'10,61"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 520,83 m³/h (0,1446 m³/s ou 144,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área irrigada de 125 ha;
- IV- O outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
- V- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de julho 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SEMA nº 466 de 01/09/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 17/09/2015.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Pivô 01

Captação no Rio Café afluente do Rio Cumbuco

DATUM SIRGAS2000 - 15°06'03,66" de Latitude Sul e 54°15'10,61" de Longitude Oeste

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,237616	12	4
Fevereiro	0,237616	12	4
Março	0,237616	12	4
Abril	0,237616	12	14
Mai	0,237616	11	25
Junho	0,237616	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,237616	11	30
Agosto	0,237616	13	31
Setembro	0,237616	11	30
Outubro	0,237616	9	20
Novembro	0,237616	12	8
Dezembro	0,237616	12	4

Volume máximo anual de 1.923.834,18 m³

Tabela 2 – Pivô 02

Captação no Rio Café afluente do Rio Cumbuco

DATUM SIRGAS2000 - 15°06'03,66" de Latitude Sul e 54°15'10,61" de Longitude Oeste

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,237616	12	4
Fevereiro	0,237616	12	4
Março	0,237616	12	4
Abril	0,237616	12	14
Mai	0,237616	11	25
Junho	0,237616	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,237616	11	30
Agosto	0,237616	13	31
Setembro	0,237616	11	30
Outubro	0,237616	9	20
Novembro	0,237616	12	8
Dezembro	0,237616	12	4

Volume máximo anual de 1.923.834,18 m³

Tabela 3 – Pivô 03

Captação no Rio Café afluente do Rio Cumbuco

DATUM SIRGAS2000 - 15°06'03,66" de Latitude Sul e 54°15'10,61" de Longitude Oeste

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,144675	12	4
Fevereiro	0,144675	12	4
Março	0,144675	12	4
Abril	0,144675	12	14
Mai	0,144675	11	25
Junho	0,144675	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,144675	11	30
Agosto	0,144675	13	31
Setembro	0,144675	11	30
Outubro	0,144675	9	20
Novembro	0,144675	12	8
Dezembro	0,144675	12	4

Volume máximo anual de 1.171.346,67 m³